

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO ATINGE NOVO RECORDE EM 73

De 1.º de janeiro a 30 de novembro de 1973 as aplicações da Caixa Econômica do Estado de São Paulo alcançaram a cifra recorde de Cr\$ 1.481.700.000,00, enquanto os depósitos populares cresceram Cr\$ 1.041.100.000,00. Esse crescimento em apenas um ano torna-se ainda mais expressivo quando se considera que o saldo atual dos depósitos populares feitos desde 1917 é de Cr\$ 3.431.141.829,00. Do total aplicado, Cr\$ 898.553.476 foram destinados a financiamentos para aquisição de 12.043 unidades habitacionais, 59% das quais na Capital do Estado.

Essas informações fazem parte de relatório entregue pelo presidente da autarquia, sr. Achilles Vezzone, ao secretário da Fazenda, prof. Carlos Antônio Rocca.

Informa ainda o relatório que a CEESP concedeu empréstimos a Prefeituras municipais no montante de Cr\$ 17.603.606,00, para aplicação em obras de pavimentação, água e esgotos e aquisição de maquinaria. Para a construção civil, foram destinados Cr\$ 129.434.658,00.

CASA PRÓPRIA

Desde 1960 os servidores públicos candidatos à aquisição de casa própria com financiamento através da Carteira do Instituto de Previdência do Estado esperavam o benefício em filas intermináveis. Este ano, conforme esclareceu o presidente da Caixa Econômica, a longa fila terminou definitivamente. Isso porque a CEESP aplicou em empréstimos para aquisição de casa própria, através do IPESP, a importância de Cr\$ 146.077.877,00.

Ao mesmo tempo, Cr\$ 45.077.877,00 eram destinados à Caixa Estadual de Casas para o Povo (CECAP), para a conclusão dos conjuntos residenciais de Cumbica e Cruzeiro e início dos de Taubaté, Jundiá, Americana e Bebedouro.

EMPRÉSTIMOS PESSOAIS

Em empréstimos pessoais a funcionários públicos, a Caixa Econômica empregou, em 1973, a importância de Cr\$ 100.954.920,00, atendendo a 30 mil interessados, dos quais boa parte mediante convênios com prefeituras do Interior.

A CEESP destinou, ainda, 190 milhões de cruzeiros ao Fomento Estadual de Saneamento Básico (FESB), para conclusão de obras em todo o Estado; 17 milhões para a conclusão do frigorífico da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — CEAGESP; 25 milhões para a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo (COTESP).

Governador entrega . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

se de mais um marco na administração do sr. Laudo Natel, a quem todo o ABCD manifesta seus agradecimentos pelo modo como, particularmente, se empenhou para que esta via expressa fosse concluída o mais rapidamente possível.

O chefe do Executivo ouviu a execução do Hino Nacional, por uma banda juvenil de São Caetano do Sul, descerrou a placa de inauguração da Marginal da Anchieta e foi, finalmente, saudado pelo secretário Paulo Maluf, dos Transportes, que se referiu à via expressa como sendo "uma nova Anchieta, inteiramente projetada e construída no atual Governo".

A MARGINAL

A Marginal Direita da Via Anchieta, com suas várias obras de arte, é uma via expressa que se integra à malha viária das cidades que serve, direta ou indiretamente.

É formada por um viaduto localizado no km 13,6, no trevo de

Rudge Ramos, com 41,80 metros de extensão, 18 metros de largura e que custou Cr\$ 432.552,00; um viaduto no km 15,8, no trevo da Mercedes-Benz, com as mesmas dimensões e que custou Cr\$ 476.616,00. No km 18,4, onde se faz a ligação com Diadema, foi construído novo viaduto e ampliado um já existente, que possuía 29,92 metros de extensão e passou a ter 88 metros. Os dois viadutos, em conjunto, formam mão e contramão para o escoamento do tráfego e custaram ao Governo estadual cerca de Cr\$ 1.045.000,00.

No km 21,9, no trevo da estrada do Alvarenga, a DERSA ergueu outro viaduto com 83 metros de comprimento e 18 de largura, que exigiu recursos de pouco mais de Cr\$ 1 milhão. Foi ainda prolongada em 20 metros a ponte sobre o Rio Grande, no km 28,3 e construída uma ponte com 21,50 metros sobre o ribeirão dos Couros e que custou cerca de Cr\$ 420 mil.

A DERSA está, agora, fechando gradativamente as conexões da Via Anchieta com a Marginal, para que o trânsito de veículos entre São Paulo e Santos, e vice-versa, possa ser feito livremente, separando-se assim o tráfego urbano na região do ABCD daquele que deixa a Capital em direção à Baixada Santista. Por outro lado, de qualquer dos pontos de acesso, situados nos quilômetros 13, 15,8, 18, 21 e 23, o usuário que estiver na Marginal pode entrar facilmente na Anchieta.

De hoje em diante, todos aqueles que saírem de São Paulo com destino ao ABCD não mais entrarão na Anchieta, e sim na Marginal.

CESP firma contrato . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

rais, a apenas 80 quilômetros do reservatório de Ilha Solteira.

O anteprojeto de Água Vermelha prevê a construção da hidrelétrica a montante do salto, no braço direito do rio, que apresenta muita regularidade na superfície rochosa de seu leito. A estrutura — informam os técnicos da CESP — será formada de seis blocos de concreto tipo gravidade, cada um com 27 metros de extensão e volume aproximado de 61.000 m³. Cada um desses blocos contará com um condutor adutor que alimentará a turbina correspondente, com capacidade de 435 mil por segundo.

As seis unidades geradoras de 230.000 kw cada serão dispostas a ajuste do maciço de tomada d'água enquanto a subestação ficará na Ilha Barros Serra, abaixo da usina, entre o vertedouro e o canal de restituição.

Depois de pronta a Hidrelétrica de Água Vermelha, o complexo energético de Urubupungá passará a contar com uma potência instalada de 5.980.000 kw, assim distribuída: Jupia, 1.400.000 kw; Ilha Solteira, 3.200.000 kw; e Água Vermelha, 1.380.000 kw.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 187, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Transforma, em cargos, funções gratificadas do Quadro da Secretaria da Saúde

Retificação

Artigo 2.º —

Onde se lê:

"... do Anexo II, da transformação..."

Leia-se:

"... do Anexo II, a transformação..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 3.098, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Declara extinto o Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969, e com fundamento no § 4.º do artigo 1.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto, a partir de 1.º de janeiro de 1974, o Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, autarquia vinculada à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, criada pelo Decreto-Lei n.º 172, de 26 de dezembro de 1969 e regulamentada pelo Decreto n.º 52.433, de 6 de abril de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 52.433, de 6 de abril de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Fixa normas referentes à execução orçamentária para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Da Sistemática Orçamentária

Artigo 1.º — O Orçamento Programa Anual do Estado de São Paulo, aprovado pela Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, será executado através dos seguintes instrumentos:

- I — Tabelas Explicativas;
- II — Programação Orçamentária da Despesa do Estado;
- III — Tabelas de Distribuição;
- IV — Empenho;
- V — Nota de Reserva.

CAPÍTULO II

Das Tabelas Explicativas

Artigo 2.º — As tabelas Explicativas baixadas por decreto contém:

- I — Receita
 - a) Discriminação da Receita, segundo as Categorias Econômicas por fontes e desdobrada até o nível de item.
- II — Despesa
 - a) Para cada Órgão:
 - 1 — Resumo Geral do Orçamento Programa;
 - 2 — Campo de Atuação e Legislação;
 - 3 — Resumo e Justificativa das Categorias de Programação.
 - b) Para cada Unidade Orçamentária:
 - 1 — Discriminação da Despesa por Categoria Econômica, a nível de subelemento;
 - 2 — Discriminação da despesa por Categoria de Programação, segundo as Categorias Econômicas, a nível de subelemento.

Artigo 3.º — Os pedidos de alteração das Tabelas Explicativas do Orçamento Programa Anual deverão ser submetidos à Secretaria da Fazenda, devidamente justificados e instruídos com pareceres conclusivos dos Órgãos do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária e do respectivo Grupo de Planejamento Setorial, contendo a posição das codificações a serem suplementadas ou reduzidas;

CAPÍTULO III

Da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

Artigo 4.º — A Programação Orçamentária da Despesa do Estado é baixada por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica, conforme Anexo I, obedecendo ao seguinte:

- I — Regime de Quotas Trimestrais previsto no Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II — Estabelecimento de uma Quota de Regularização, além das quotas previstas no item I, visando a compatibilização entre a despesa e a receita do exercício.

Parágrafo Único — Obedecidos os valores constantes no Anexo I, a Secretaria de Economia e Planejamento procederá à distribuição dos recursos consignados à Unidade Orçamentária "Serviços em Regime de Programação Especial" — "Administração Geral do Estado".

CAPÍTULO IV

Das Tabelas de Distribuição

Artigo 5.º — A distribuição dos recursos constantes da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, referida no artigo anterior, das Unidades Orçamentárias para as Unidades de Despesa, será efetuada mediante Tabelas de Distribuição, a serem fixadas pelo Departamento de Orçamento e Custos do Estado e registradas na Contadoria Geral do Estado, que encaminhará uma via a todas as Unidades de Despesa.

§ 1.º — A distribuição de que trata este artigo far-se-á por Unidade de Despesa discriminada por quotas, a nível de Categoria Econômica e, ainda, desdobrada até subelemento por Categoria de Programação, inclusive a Quota de Regularização conforme Anexo II.

§ 2.º — As alterações das Tabelas de Distribuição, após estudos dos Órgãos do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária e análise dos Grupos de Planejamento Setorial, serão baixadas, conforme Anexo III, por Secretários de Estado e Dirigentes dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário ou por Dirigentes de Unidade Orçamentária, com poderes delegados para tal, passando a vigorar após registro na Contadoria Geral do Estado.

Artigo 6.º — As alterações das Tabelas de Distribuição de que trata o artigo anterior, deverão ser processadas dentro do mês a que se referirem e entregues à Contadoria Geral do Estado até o segundo dia útil após a data da emissão.

CAPÍTULO V

Do Empenho

Artigo 7.º — Somente poderão ser emitidas Notas de Empenho, após o registro das Tabelas de Distribuição, cabendo a assinatura ao responsável, dentro da competência fixada pelo Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970.

Artigo 8.º — As Notas de Empenho além das exigências legais vigentes deverão ser emitidas, mencionando o item a que se refere a despesa, indicando a Categoria de Programação.

Artigo 9.º — As Unidades deverão emitir, necessariamente, no início do exercício, por conta das diversas quotas trimestrais, Notas de Empenho ou Notas de Reserva referentes a despesas com:

- I — Gêneros Alimentícios;
- II — Medicamentos;
- III — Serviços de Utilidade Pública;
- IV — Contratos, convênios ou ajustes;
- V — Transferências Correntes e de Capital para as Autarquias e empresas estaduais;
- VI — Combustíveis e Lubrificantes;
- VII — Sementes.

Artigo 10.º — As repartições que executarem obras ou serviços sob a administração do Departamento de Edifícios e Obras Públicas deverão colocar

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
 Diretor Superintendente
 Wandyek Freitas
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFICINAS
 RUA DA MOOCA, 1921
TELEFONES:
 Superintendência .. 92-2863
 Dir. Administrativa 292-3637
 Dir. Comercial ... 92-3024
 Redação 93-0484
REDE INTERNA . PABX:
 93-5186 — 93-5187
 93-5188 — 93-5189
 93-5180 — 92-3020
 92-3238 — 93-0490

AGENCIA CENTRAL (Publicidade)
 Rua Maria Antônia, 294
 Telefone: 256-7232

DIVISAO DE ARTES GRÁFICAS
R. DOS ESTUDANTES, 394
 Diretoria 278-6830
 Oficinas 278-0544

ASSINATURAS
 "Diário do Executivo"
 "Diário da Justiça"
 "Diário de Ineditoriais"
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
 Anual Cr\$ 123,00
 Semestral Cr\$ 65,00

FUNCIONARIOS ESTADUAIS
 Anual Cr\$ 98,00
 Semestral Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA
 Número do dia .. Cr\$ 0,70
 Número atrasado Cr\$ 0,90